

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 17 DE MAIO DE 2021.

**ADITA A RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 09 DE
MARÇO DE 2021, QUE DETERMINOU A
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR
A RESPONSABILIDADE DA CONSELHEIRA
TUTELAR V. F. S.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei
nº 1.432, de 24 de maio de 1993, assim como pela Lei Complementar Municipal nº
51, de 07 de dezembro de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado
através de Decreto Municipal nº 212/98, no uso de suas competências,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 008/2021 da Comissão Processante
do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, o Parecer Jurídico nº 197/2021
e a nova denúncia encaminhada através do Ofício nº 121/2021-CT – GAS e seu
anexo,

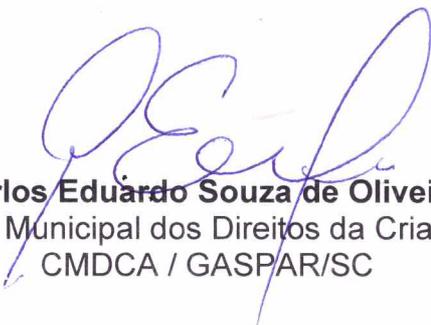
RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Resolução nº 003/2021, de 09 de março de 2021, que
determinou a reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a
responsabilidade da Conselheira Tutelar V. F. S., a fim de acrescentar no objeto de
apuração, previsto no artigo 1º, os fatos delineados no ofício CT nº 121/2021 do
Presidente do Conselho Tutelar, bem como inserir na capitulação legal, artigo 4º da
Resolução, o artigo 17, incisos II, III, IV, VI e VIII, e artigo 18, incisos VII e VIII,
ambos da Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de maio de 2021.



Carlos Eduardo Souza de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA / GASPAR/SC